

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0022557-15.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação

Requerente: Eliana Aparecida Soares

Requerido: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o silêncio das partes e, considerando os termos do acordo homologado nos autos, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 13/05/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA